



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

**LEI N.º 267
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Divina Pastora, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido em 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art. 2º Fica a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação proposta.

Art. 3º O reajuste será pago retroativo ao mês de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divina Pastora, 05 de Setembro de 2023.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal